



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 246 DE 13 DE SETEMBRO DE 1991

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 06 DE
SETEMBRO DE 1991

Autoriza o Poder Executivo a adquirir equipamentos e material permanente para fim que especifica e dá outras providencias.

Pedro Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. . . .

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os equipamentos materiais permanentes necessários a instalação do Fórum, deste Município.

Art.2º - Para fazer face às despesas oriundas da execução desta Lei, fica o poder Executivo autorizado a proceder à abertura no setor de contabilidade da Prefeitura municipal do Crédito especial no valor de CR\$. (dez milhões de cruzeiros)

Parágrafo único – O crédito especial, aqui autorizado será aberto com recursos provenientes em idêntica importância da redução da seguinte dotação Orçamentária.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Pedro Gil do Amaral**

- a)Aprovado 13 de setembro de 1991.
- b)Sancionado no dia 13 de setembro de 1991

*Livro 008
Fls: 72v*